

Recomendamos a impressão desse Comprovante.  
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



**Bradesco**

Comprovante Pix

Data e hora: 20/04/2023 10:13:44

Número de Controle: E60746948202304201313A1946wks4DA

**Dados de quem pagou**

Nome: RONALDO SEBASTIAO DE SOUZA

CPF: \*\*\*.874.058-\*\*

Instituição: BANCO BRADESCO S.A.

**Dados da transação**

Valor: R\$ 469,30

Data e hora: 20/04/2023 10:13:44

**Dados de quem recebeu**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

CPF/CNPJ: 044.229.813/0001-23

Instituição: BCO DO BRASIL S.A.

Agência: 3375

Conta: 130055

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

**AUTENTICAÇÃO**

j8jkriVp WvYwdSN5 8bYouwgr S4BQIYLg COTXWPKE ynRyWdz7 8z?LmYCe GH5T58Bs  
ZeG\*nbFs mrKiAyMG ScPjXGPV qf7GVYqW IZSL32?r TalgwFSJ e#dmxSI2 wxElcsy9  
ErEY63dh 6jfwOUat #ApjBnf@ saUKEAZD wx?o6RSY bSYLBABW 74449440 37054693 0

RODOSNACK TOPAZIO LANCH. E REST. LTDA  
GRAAL TOPAZIO  
RODOVIA ANHANGUERA KM140 + 100 METROS ZONA RURAL  
FONE: 19-34042750 - CEP13486-199 - LIMEIRA/SP  
CNPJ: 09.541.072/0001-10 IE: 417.302.978.119

Extrato No. 549494  
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CNPJ / CPF do Consumidor: 44229813000123

| #                | COD            | DESC                   | QTD | UN | VL UN         | RS | (VL TR RS)* | VL ITEM | RS |
|------------------|----------------|------------------------|-----|----|---------------|----|-------------|---------|----|
| 1                | 00000000000004 | LANCHE BAURU DE PRESUN | 1   | UN | X 21,00(6,60) | 2  |             | 1,00    |    |
| 2                | 00000000005596 | REFR COCA COLA LATA 35 | 1   | UN | X 6,90(2,23)  | 6, |             | 90      |    |
| 3                | 0000000003025  | BALA MENTOS MINT 37.5g | 1   | UN | X 4,00(1,28)  | 4, |             | 00      |    |
| TOTAL Rs         |                |                        |     |    |               |    |             | 31,90   |    |
| Cartao de debito |                |                        |     |    |               |    |             | 31,90   |    |
| TROCO Rs         |                |                        |     |    |               |    |             | 0,00    |    |

\* Valor aproximado dos tributos do item  
Valor aproximado dos tributos deste cupom (conforme Lei Fed. 127  
41/2012) Rs 4,37 (Federal) Rs 5,74 (Estadual) Rs 0,00 (Municipal)

SAT No. 000.742.827  
12/04/2023 07:08:02

3523 0409 5410 7200 0110 5900 0742 8275 4949 4060 5527



OPERADOR: BRUNA FURLAN  
FICHA(S): 2455

PDV:004

Obrigado e Volte Sempre!

RODOSNACK TOPAZIO

VISA  
CIELO  
VISA ELECTRON  
485464\*\*\*\*\*4906

1a VIA-CLIENTE AUT=125673  
DOC=120147 12/04/23 07:07 ONL-L  
VENDA A DEBITO  
VALOR: 31,90

(SiTef)

CHU MASTER  
CHU MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO S/NUM. LOJA 02  
PARQUE RESIDENCIAL DA LAPA SAO PAULO 05034000  
CNPJ:34318922000163 IE:126451153110 IM:

Extrato No. 089155  
CUPOM FISCAL ELETRÔNICO-SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 44229813000123

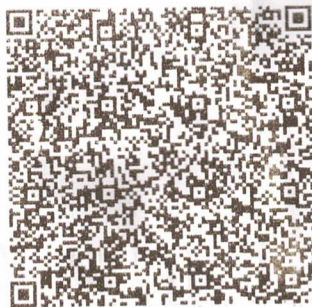
| #      | 1              | COD         | DESC       | IQTD   | UN  | VL UN | R\$ (VL TR R\$)* | VL ITEM R\$ |
|--------|----------------|-------------|------------|--------|-----|-------|------------------|-------------|
| 001    | 00000000000002 | POD. ALMOÇO | SEG. SEXTA |        |     |       |                  |             |
| 1.0000 |                | UND         | X          |        |     | 79.90 |                  | 79.90       |
| 002    | 00000000000020 | SUCO NAT.   |            | 1.0000 | UND | X     | 11.10            | 11.10       |
| 003    | 00000000000012 | AGUA S/GAS  |            | 1.0000 | UND | X     | 7.80             | 7.80        |

|                          |       |
|--------------------------|-------|
| Total bruto de itens     | 98.80 |
| TOTAL R\$                | 98.80 |
| Cartão de Débito         | 98.80 |
| Troco R\$                | 0.00  |
| Comete crime quem sonega |       |

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE:  
Obrigado Volte Sempre  
Valor aproximado dos tributos deste cupom R\$ 10.97  
(conforme Lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 000.697.809  
12/04/2023 - 13:49:56

3523 0434 3189 2200 0163 5900 0697 8090 8915 5928 8453





**Prefeitura Municipal de Serrana**

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - Serrana - SP

**Prestação de Contas de Adiantamento de Viagem**

Responsável pelo Adiantamento

Ronaldo Sebastião de Souza

Cargo

Coordenador do Procon

Setor

Secretaria de Adm e Finanças

Acompanhantes

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |

Data da Emissão

05/04/2023

Destino

São Paulo-SP

Período da Viagem

12/04/2023

A

12/04/2023

Motivação

Reunião na sede da fundação Procon em São Paulo

Valor do Adiantamento em R\$

600,00

Empenho :

**Prestação de Contas**

| Descrição das Contas             | Gastos Realizados |
|----------------------------------|-------------------|
| Combustível                      |                   |
| Hospedagem                       |                   |
| Passagem                         |                   |
| Alimentação                      | 130,70            |
| Pedagio                          |                   |
| Taxi                             |                   |
| Outras Despesas (estacionamento) |                   |
| <b>Total Geral</b>               | <b>130,70</b>     |

**Resumo da Prestação de Contas**

|                              |        |
|------------------------------|--------|
| <b>Valor do Adiantamento</b> | 600,00 |
| <b>Valor das Despesas</b>    | 130,70 |
| <b>Valor a Ser Devolvido</b> | 469,30 |

**Observação**

- O adiantamento de viagem está previsto na Lei Municipal nº 66/79, alterada pela Lei Municipal nº 717/97.
- O prazo para prestação de contas é de 10 dias corridos a partir da data de liberação do evento.
- As despesas não poderão ultrapassar o valor do adiantamento conforme artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 66/79 e artigo 60 da Lei 4.320/64.
- Na hipótese de adiantamento para realização de curso ou treinamento, deverá ser anexada cópia do certificado.
- Não poderá ser alterado o local de destino do referido adiantamento previsto na motivação.
- Não serão admitidas despesas não enquadráveis na prestação de contas, conforme previsão em lei (ex.: bebidas alcoólicas).
- Todos os comprovantes de despesas (notas e cupons fiscais) deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Serrana.
- O saldo remanescente do adiantamento deverá ser devolvido à Prefeitura Municipal de Serrana, mediante depósito em conta corrente específica e anexado o comprovante na prestação de contas.
- Não será concedido novo adiantamento de viagem, caso o responsável tenha adiantamento pendente junto à Divisão de Contadoria, conforme artigo 5º, da Lei Municipal nº 66/79.
- O não cumprimento de qualquer das instruções acima acarretará na glosa da respectiva despesa e o valor deverá ser restituído à Prefeitura Municipal de Serrana.
- Na ausência de prestação de contas, o servidor poderá ser penalizado com o lançamento do débito na folha de pagamento ou inscrição em dívida ativa.

Secretário / Diretor

**Samuel de Carvalho**  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

**Juliano A. Almeida**  
Chefe da Divisão Administrativa  
CONFERIDO